



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 794 de 12 de agosto de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO  
MULGA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

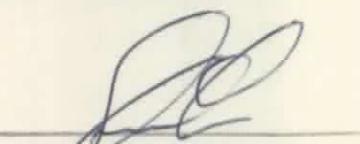
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, até a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para custear despesas com o pagamento das Licenças Prêmios aos funcionários Municipais.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos do " excesso de arrecadação ", a se verificar nas rubricas da receita do Orçamento analítico/vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de agosto de 1.970 ( hum mil novecentos e setenta ).-



\_\_\_\_\_  
- G. BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretário